

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM

Boletim de Serviço

N.º 301, de 24 de agosto de 2020

Ministério da
Educação

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Avenida Getúlio Guaritá, 130
Bairro Abadia | CEP 38025-440 | Uberaba-MG |
Telefone: (34) 3318-5200 | hcuftm.ebserh.gov.br

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da Ebserh

ANA LÚCIA DE ASSIS SIMÕES

Superintendente do HC-UFTM/Filial Ebserh

HELOISA HELENA OLIVEIRA MARTINS SHIH

Gerente Administrativa do HC-UFTM/Filial Ebserh

ANDREIA DUARTE RESENDE

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFTM/Filial Ebserh

JAIR SINDRA VIRTUOSO JUNIOR

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFTM/Filial Ebserh

SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO.....	4
APROVAÇÃO DE REGIMENTOS.....	4
Resolução-SEI n.º 300, de 20 de agosto de 2020.....	4
Resolução-SEI n.º 302, de 21 de agosto de 2020.....	5
AUTORIZAÇÃO DE PROTOCOLOS, POPs E NORMA.....	6
Resolução-SEI n.º 295, de 18 de agosto de 2020.....	6
Resolução-SEI n.º 296, de 18 de agosto de 2020.....	7
Resolução-SEI n.º 297, de 18 de agosto de 2020.....	8
Resolução-SEI n.º 298, de 20 de agosto de 2020.....	9
Resolução-SEI n.º 299, de 20 de agosto de 2020.....	10
Resolução-SEI n.º 301, de 20 de agosto de 2020.....	11
Resolução-SEI n.º 303, de 21 de agosto de 2020.....	12
SUPERINTENDÊNCIA.....	13
COMPOSIÇÃO DE GRUPOS, COMISSÃO E COMITÊ.....	13
Portaria-SEI n.º 162, de 17 de agosto de 2020.....	13
Portaria-SEI n.º 165, de 20 de agosto de 2020.....	14
Portaria-SEI n.º 167, de 21 de agosto de 2020.....	15
Portaria-SEI n.º 168, de 21 de agosto de 2020.....	16
DESIGNAÇÕES.....	17
Portaria-SEI n.º 163, de 18 de agosto de 2020.....	17
Portaria-SEI n.º 166, de 20 de agosto de 2020.....	20
REVOGAÇÃO.....	23
Portaria-SEI n.º 164, de 18 de agosto de 2020.....	23

COLEGIADO EXECUTIVO

APROVAÇÃO DE REGIMENTOS

Resolução - SEI n.º 300, de 20 de agosto de 2020

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Aprovar a versão 3 do regimento do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM).

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução SEI 79/2019.

Ana Lúcia de Assis Simões

Resolução - SEI n.º 302, de 21 de agosto de 2020

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Aprovar a versão 3 do regimento da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a resolução 43/2016.

Ana Lúcia de Assis Simões

AUTORIZAÇÃO DE PROTOCOLOS, POPs E NORMAS

Resolução - SEI n.º 295, de 18 de agosto de 2020

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação do Protocolo Clínico “Admissão e Alta em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica” da Divisão Médica do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Lúcia de Assis Simões

Resolução - SEI n.º 296, de 18 de agosto de 2020

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação do Protocolo Assistencial Multiprofissional “Desmame Ventilatório e Extubação Traqueal de Caso Suspeito ou Confirmado de Covid-19” do Núcleo de Protocolos Assistenciais Multiprofissionais do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Lúcia de Assis Simões

Resolução - SEI n.º 297, de 18 de agosto de 2020

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da Norma Operacional “Fluxo do Envio dos Relatórios de Conciliação e dos RMAs e RMBs à Administração Central da Ebserh Sede” da Divisão Administrativa Financeira do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Lúcia de Assis Simões

Resolução - SEI n.º 298, de 20 de agosto de 2020

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação do Protocolo Assistencial Multiprofissional “Traqueostomia: Indicações e Orientações de Cuidado ao Paciente Adulto” do Núcleo de Protocolos Assistenciais Multiprofissionais do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Lúcia de Assis Simões

Resolução - SEI n.º 299, de 20 de agosto de 2020

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da versão 2 do Procedimento Operacional Padrão (POP) “Utilização dos Vestiários e Armários Rotativos” do Setor de Hotelaria Hospitalar do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução 27/2018.

Ana Lúcia de Assis Simões

Resolução - SEI n.º 301, de 20 de agosto de 2020

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação do Protocolo Clínico “Abordagem da Doença do Refluxo Gastroesofágico em Pediatria” da Divisão Médica do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Lúcia de Assis Simões

Resolução - SEI n.º 303, de 21 de agosto de 2020

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da versão 2 do Procedimento Operacional Padrão (POP) “Fluxo de Distribuição de Roupas Privativas para os Profissionais Assistenciais das Áreas Críticas no Período de Enfrentamento à Pandemia pelo Novo Coronavírus” do Setor de Hotelaria Hospitalar do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução SEI 231/2020.

Ana Lúcia de Assis Simões

SUPERINTENDÊNCIA
COMPOSIÇÃO DE GRUPOS, COMISSÃO E COMITÊ
Portaria-SEI n.º 162, de 17 de agosto de 2020

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar, para compor o Grupo Técnico de Trabalho (GTT) que tem por objetivo apresentar proposta de procedimentos a serem adotados para guarda dos bens dos pacientes, bem como, a definição de documentação e responsabilidades institucional e dos colaboradores envolvidos quanto aos mesmos bens,

I. Setor de Hotelaria:

	Nome	Matrícula siape
Titular	Renata Maria Dias de Abreu	1445192
Suplente	Luana Barbosa Zago Boscolo	1966541

II. Setor de Infraestrutura Física:

	Nome	Matrícula siape
Titular	Victor Vieira Fernandes Corrêa	2159585

III. Divisão de Enfermagem:

	Nome	Matrícula siape
Titular	Mara Danielle Felipe Pinto Rodrigues	2101288

IV. Unidade de Pronto Socorro:

	Nome	Matrícula siape
Titular	Wanderson Borges Tomaz	3126794

V. Grupo de Humanização:

	Nome	Matrícula siape
Titular	Luana Pereira Cunha Barbosa	21117421

Art. 2.º A Coordenação do GTT ficará a cargo do representante do Setor de Hotelaria e a Vice-coordenação a cargo do representante da Divisão de Enfermagem.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Lúcia de Assis Simões

Portaria-SEI n.º 165, de 20 de agosto de 2020

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar Rosana Huppel Engel, coordenação, Ana Lúcia de Assis Simões (Superintendência), Heloísa Helena Oliveira Martins Shih (Gerência Administrativa), Andreia Duarte de Resende (Gerência de Atenção à Saúde), Jair Sintra Virtuoso Júnior (Gerência de Ensino e Pesquisa), Ana Paula Correa Gomes (Unidade de Planejamento), João Pedro Vicente (Unidade de Comunicação), Lucas Vieira Fernandes Correa (Setor de Projetos Estratégicos em Saúde), Diogo Santos Carvalho (Divisão Administrativa e Financeira) e Rosa Helena Aparecida Gonçalves (coordenadora da Comissão de Avaliação Interna da Qualidade do HC-UFTM – AVAQualis), para comporem a Comissão de Desdobramento do Plano Diretor Estratégico do HC-UFTM.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Lúcia de Assis Simões

Portaria-SEI n.º 167, de 21 de agosto de 2020

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar Joilson Meneguci – Chefe da Unidade de Tele Saúde, Paulo Estevão Pereira – Ouvidor, Fernanda Carolina Camargo – Chefe do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente, Francine Rosa Portela – Representante da Unidade de Atenção Psicossocial, Luana Pereira Cunha Barbosa – Coordenadora do Grupo de Trabalho de Humanização, Marlos Aureliano Dias – Chefe da Divisão Médica, Quênia Cristina Gonçalves da Silva – Chefe da Unidade de Gestão de Riscos Assistenciais, Rodrigo Ferreti Silva – Chefe do Setor de Gestão de Processo e Tecnologia da Informação, sob a coordenação do Primeiro e Vice Coordenação do segundo, para comporem o Grupo de Trabalho em Visita Virtual.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Lúcia de Assis Simões

Portaria-SEI n.º 168, de 21 de agosto de 2020

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar como membros do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (CEP/HC-UFTM), Gilberto de Araújo Pereira, Docente (Estatístico); Divanice Contim, Docente (Enfermagem); Caroline Santos Capitelli Fuzaro, Técnico Administrativo (Farmacêutica); Sergio Antônio Zullo, Técnico Administrativo Analista Administrativo (Estatístico); Thaís Santos Guerra Stacciarini, Técnico Administrativo responsável pelo Serviço de Educação na Enfermagem (Enfermagem); Karoline Faria de Oliveira, Técnico Administrativo (Enfermagem), Marilita Falangola Accioly, Docente (Fisioterapeuta); Fabiana Caetano Martins Silva e Dutra, Docente (Terapeuta Ocupacional); Fernanda Bernadelli De Vito, Tecnóloga em Ciências da Saúde (Biomédica); Cacildo Teixeira de Carvalho Neto, Assistente Social (Serviço Social); Luana Cristina de Souza Freitas, Técnico Administrativo (Enfermagem); Sybelle de Souza Castro, Docente (Enfermagem); Rejane Cussi Assunção Lemos, Docente (Enfermagem).

Art. 2.º Designar como Coordenador do CEP/HC-UFTM o docente, Gilberto de Araújo Pereira (Estatístico), como Vice-Coordenador a docente Sybelle de Souza Castro (Enfermeira) e como Secretário exclusivo do CEP/HC-UFTM Dener Donizetti Cunha Matos, Técnico Administrativo.

Art. 3.º Designar como membro do CEP/HC-UFTM representante dos usuários, Eliana Cristina Rosa, da AMAI (Apoio entre mulheres abusadas intimamente).

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e altera a Portaria-SEI n.º 54, de 3 de abril de 2020.

Ana Lúcia de Assis Simões

DESIGNAÇÕES

Portaria-SEI n.º 163, de 18 de agosto de 2020

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar, para acompanhamento e fiscalização dos Contratos oriundos do Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços , n.º 30/2020, Processo SEI n.º 23521.000716/2020-85, cujo objeto aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender a Unidade do Sistema Cardiovascular Especialidade Eletrofisiologia, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no edital e no contrato, conforme tabelas abaixo:

N.º do contrato	Contratada	N.º processo no SEI
77/2020	Medtronic Comercial Ltda.	23521.010677/2020-24
78/2020	Biotronik Comercial Medica Ltda.	23521.010678/2020-79
79/2020	Nacional Comercial Hospitalar S.A.	23521.010679/2020-13

I. Gestor:

	Nome	Matrícula siape
Titular	Gabriela Lucas Cardoso	1442086

II. Fiscal Técnico:

	Nome	Matrícula siape
Titular	Carla Maria de Sousa e Oliveira	1445120

III. Fiscal Administrativo:

	Nome	Matrícula siape
Titular	Edinaldo Adão Martins	1465962

Art. 2.º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei n.º 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG n.º 5/2017 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3.º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei n.º 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG n.º 5/2017 e alterações posteriores;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4.º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato atribuições constantes do art. 40, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG n.º 5/2017, referentes ao acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, além de:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 5.º Esta portaria torna sem efeito a Portaria-SEI n.º 151, publicada em 3 de agosto de 2020.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria-SEI n.º 166, de 20 de agosto de 2020

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato n.º 76/2020 (Processo 23521.001044/2020-25) firmado com a empresa Central de Artigos para Laboratorios Ltda., que tem por objeto Locação de 2 aparelhos de gasometria com fornecimento de reagentes, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

I. Gestor:

	Nome	Matrícula siape
Titular	Eurípedes de Andrade e Silva	1803347

II. Fiscal Técnico:

	Nome	Matrícula siape
Titular	Matheus Henrique de Oliveira	1195253

III. Fiscal Administrativo:

	Nome	Matrícula siape
Titular	Marco Aurélio Lima	6389453

Art. 2.º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei n.º 8.666/1993, Instrução Normativa MP/SLTI 04/2014/MPDG n.º 5/2017; Instrução Normativa SG/MPDG n.º 5/2017 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3.º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei n.º 8.666/1993, Instrução Normativa MP/SLTI 04/2014/MPDG n.º 5/2017; Instrução Normativa SG/MPDG n.º 5/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4.º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato conhecer, em sua plenitude, o teor do instrumento contratual, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo; além de:

- I. manter pasta de fiscalização em formato digital, contendo a documentação da fiscalização e acompanhamento do contrato;
- II. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;
- III. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- IV. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;
- V. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- VI. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VII. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal técnico que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;
- VIII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Lúcia de Assis Simões

INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO

Portaria-SEI n.º 164, de 18 de agosto de 2020

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Instaurar Investigação Preliminar para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no processo SEI n.º 23521.010328/2019-79, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2.º Nomear para esta Investigação Preliminar o empregado público Paulo Edson Ricoldi, como Comissário, membro da Comissão Permanente de Investigação Preliminar e de Processo Administrativo Sancionador do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro designada em Portaria SEI n.º 65, de 10 de maio de 2019 e publicada no Boletim de Serviço n.º 225, de 13 de maio de 2019.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lúcia de Assis Simões